PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 22/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.573/2021
QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 428/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 22/2022, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL n° 6.859, Ano XXXIV, p. 06, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, sala nº 2.501-A, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-901, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **MARCELO SERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da CNH nº 03163092801, expedida pelo DETRAN/BA, e inscrito no CPF sob o nº 706.586.685-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 22/2022**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 428/2025**, contratação originária do Pregão Eletrônico nº 08/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dispostas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e na Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 32.562/2020, e às seguintes cláusulas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto, em relação ao **Contrato CMS nº 22/2022**, concomitantemente, a prorrogação, sem reajuste do valor, mantendo inalterada a taxa administrativa (desconto), da sua vigência; e a supressão parcial do seu objeto, em virtude dos fatos supervenientes aludidos nos autos do Processo Administrativo CMS nº 428/2025.

1.2. O negócio jurídico originário, por seu turno, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina, etanol e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do **Contrato CMS nº 22/2022** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do próximo dia 10 de junho de 2025.

2.2. O contrato administrativo poderá ter sua vigência expirada em momento anterior ao período delineado no item antecedente, se houver o aperfeiçoamento de nova contratação com objeto idêntico ou similar nesse meio tempo, decorrente do regular procedimento licitatório, caso em que não haverá nenhum direito ou expectativa de direito da **CONTRATADA** quanto à alegação de crédito a saldo contratual ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO PARCIAL

3.1. O objeto contratual, a partir do novo período de vigência estipulado por este termo de aditamento (item 2.1), será suprimido em, aproximadamente, 74,85% (setenta e quatro

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), modificação esta que conta com a concordância da **CONTRATADA**, exarada no ofício que anuiu com a prorrogação do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor mensal estimado da contratação passa a ser, a partir deste termo, de **R$ 67.295,30 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, sendo o valor total estimado de **R$ 403.771,80 (quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de especificação a seguir:

Item	Objeto	Valor mensal estimado para aquisição de combustível	Desconto ofertado	Valor mensal estimado da contratação
Único	Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos utilizados pela **CONTRATANTE**.	R$ 70.837,16	-5.00%	R$ 67.295,30
Total para 180 (cento e oitenta) dias				**R$ 403.771,80**

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: **200002 - UG CMS - Câmara Municipal de Salvador**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**; Classificação da Despesa: **3.3.90.30 1.500.1 - Material de Consumo**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, permitida a alteração do crédito mediante celebração de apostila, em caso de modificação posterior.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria-Geral (DG) da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 428/2025, e encontra respaldo legal no arts. 57, inciso II, e 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato continuarão sob incumbência do servidor **Jorge Luiz Pereira Costa**, **cad. nº 3.329**, ocupante de cargo efetivo na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos termos aditivos já firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2025**.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO SERRA DE OLIVEIRA
Data: 09/05/2025 11:07:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

MARCELO SERRA DE OLIVEIRA
Representante da **CONTRATADA**

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 08-05-2025 15:46:18.154 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 08-05-2025 15:45:52.310 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 08-05-2025 14:05:59.107 BRT

Documento examinado e aprovado -
MICHEL FARID CHEBL
862.310.255-00

Data: 05-05-2025 16:48:43.365 BRT